



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Cortês/PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fogão tipo industrial, 04 bocas, com alimentação à gás GLP, com forno em aço inox, com registro e mangueira aprovados pelo INMETRO.	4	UND	5.725,00	22.900,00
2	Freezer horizontal, 546l, 220v, 331w, faixa de temperatura freezer -18 a -22°C, refrigerador: 2 a 8°C, dupla função: refrigerador e freezer.	4	UND	5.695,25	22.781,00
				TOTAL	45.681,00

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 45.681,00 (quarenta e cinco mil seiscientos e oitenta e um reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1 Justificativa

2.1.1 Considerando que a aquisição de fogão e freezer para a Secretaria Municipal de Educação é de grande importância por várias razões, uma vez a Administração Municipal possui escolas e creches em tempo integral.

2.1.2 Considerando que fogões são essenciais para a preparação das refeições diárias nas escolas e creche. Garantir que os alunos recebam refeições quentes e nutritivas tem um impacto direto no desempenho escolar, bem como no bem-estar geral das crianças.

2.1.3 Considerando que os freezers são fundamentais para o armazenamento adequado de alimentos perecíveis, como carnes, legumes e laticínios. Isso ajuda a evitar desperdício e garante que os alimentos estejam sempre frescos e seguros para consumo.



2.1.4 Considerando a segurança alimentar, a conservação adequada dos alimentos minimiza os riscos de contaminação e intoxicação alimentar, que poderiam afetar a saúde dos alunos. Freezers mantêm os alimentos em temperaturas ideais, retardando o crescimento de bactérias e outros patógenos.

2.1.5 Considerando que com fogões e freezers em bom estado, as cozinhas escolares podem operar de forma mais eficiente, permitindo que as refeições sejam preparadas de maneira mais rápida e segura.

2.1.6 Considerando que investir em equipamentos de qualidade pode reduzir custos operacionais a longo prazo, evitando a necessidade de reparos frequentes ou a compra de alimentos em pequenas quantidades, processo este que pode ser mais caro para a Administração Pública, devido à falta de capacidade de armazenamento.

2.1.7 Portanto, a aquisição de eletrodomésticos (fogões e freezers) adequados é fundamental para garantir o bom funcionamento das cozinhas da rede pública municipal.

2.2 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

2.2.1 Sustentabilidade:

2.7.1.1 Só será admitida a oferta de eletrodomésticos que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, classe A, nos termos da Portaria INMETRO nº 20/2012, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

2.2.2 Subcontratação

2.7.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

2.7.3 Garantia

2.7.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

2.7.3.2 Por se tratar de licitação de baixo valor e que não apresenta risco para a administração.

3. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1 O produto será entregue em parcela única nos seguintes prazos e condições:

3.1.1 Conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação e a no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das Ordem de Fornecimento (OF).



3.1.2 Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (01) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.1.3. Os produtos deverão ser entregues nos endereços constantes das Ordens de Fornecimento (OF).

3.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 01(um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



4.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

4.3.1 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

4.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

4.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

4.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.7 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

4.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

4.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

4.9 Será verificada a regularidade fiscal do contratado, para verificação da manutenção das condições de habilitação durante a vigência contratual.

4.10 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

4.10.1 Entregar os produtos no horário de expediente da câmara e em dias úteis;

4.10.2 Prestar esclarecimentos sempre que solicitando pela Administração;

4.10.3 Rejeitar o produto que esteja em desacordo com as especificações do Termo de Referência.



5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

5.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

5.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

5.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

5.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

5.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



5.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação.

5.13 Habilitação Jurídica:

5.13.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.13.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.13.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.13.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.13.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

5.13.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

5.13.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.14 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

5.14.1 Pessoa física

5.14.1.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);



- 5.14.1.2 prova de regularidade junto ao Cadastro de Pessoa Física expedido pela Receita Federal do Brasil;
- 5.14.1.3 comprovante de residência do domicílio do licitante;
- 5.14.1.4 prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou equivalente, na forma de lei;
- 5.14.1.5 prova de regularidade perante a Seguridade Social e Trabalhista;
- 5.14.1.6 certidão negativa de insolvência civil.

OU

- 5.14.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.14.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 5.14.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.14.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.14.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 5.14.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 5.14.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



5.14.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.14.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

5.14.9 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.14.10 Declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento da reserva de cargos prevista em lei, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8213 de 1991, conforme artigo 63, inciso IV da lei 14.133 de 2021.

5.14.11 Declaração de que a proposta de preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhista assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.14.12 Declaração, sob as penas da lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação

5.15 Qualificação Econômico-financeira

5.15.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

5.15.2 Certidão de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

5.15.3 Para licitantes com sede no estado de Pernambuco, "Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe)" para pessoa jurídica, para Licitação, em instâncias de 1º e 2º graus, que indique a inexistência de processos de falência ou concordata tramitando nos sistemas do Processo Judicial eletrônico.

5.16 Qualificação Técnica



5.16 Comprovação de aptidão para a prestação do serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.16.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificada no contrato social vigente.

5.16.2 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, uma única contratação.

5.16.2.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filia da empresa interessada.

5.16.2.2 Quando o atestado de capacidade técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá conter a assinatura com a firma reconhecida em cartório.

5.16.2.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento dessa Administração.

6.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Poder: Poder Executivo

Órgão: 2011 - FUNDEB

Atividade: 12.361.1201.1052 – Aquisição de Móveis, Máquinas e Utensílios Diversos – FUNDEB 30%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
Fundo Municipal de Educação



12.361.1201.1062 – Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos
e Veículos

Elemento de Despesa: 44.00.00 – Despesas de Capital

44.00.00 – Investimentos

44.90.00 – Aplicações Diretas

6.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cortês/PE, 29 de agosto de 2024.


Secretaria Municipal de Educação
Maria Daniele Silva de Oliveira
Chefe de Gabinete

De Acordo:


Simoneide Lira de Oliveira Silva
Gestora